

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA APP MILAGE APRENDER + PARA O MODULO " OCEANO "

(Procedimento por Consulta Prévia nº 1/2022)

PRIMEIRO: O CENTRO DE CIENCIA VIVA DO ALGARVE(CCVALG) , associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, NIPC 504556487, com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro, e aqui representado pela Drª Teresa Aleixo Almeida Santos e a Drª Cristina Veiga-Pires, na qualidade de Presidente e Diretora Executiva, respetivamente, com poderes para o ato, e adiante designado por **PRIMEIRO CONTRATANTE ou ADJUDICANTE .** - E ; -----

SEGUNDO: YESNUMBER – IT SOLUTIONS, LDA, com o NIPC 514557494, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob esse mesmo numero único de registo e de pessoa coletiva, com sede na Rua Quirino Mealha, nº 5 , 8100 – 231 Loulé e aqui representada neste ato por **António José da Cruz Andrade,**

válido até 19/02/2030, residente

Samuel da Assunção Teixeira , portador do Cartão de Cidadão nº

8100 - 670 Loulé, os quais tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme atesta a Certidão de Registo Comercial, e adiante designado por **SEGUNDA CONTRAENTE ou ADJUDICATÁRIA .** -----

ENTRE AS PARTES É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA APP MILAGE APRENDER + PARA O MODULO " OCEANO", QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE: -----

Cláusula Primeira

---Pelo **Centro de Ciência Viva do Algarve/Adjudicante** foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 04/05/2022, bem como da aprovação da minuta do contrato aprovada na mesma data, procedido que foi de Procedimento de Consulta Prévia nº 1/2022 para a Aquisição de Serviços para o desenvolvimento da App Milage Aprender + , para Modulo "Oceano " sua especificações, contrata com a empresa **Yesnumber – It Solutions, Lda ,** de

R. Comandante Francisco Manuel
8000-250 Faro

Tel.: 289890920
Fax: 289890929

E-mail: info@ccvalg.pt



acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que são parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Segunda

---A **Segunda Contraente/ Adjudicatária** procederá ao desenvolvimento da App Milage Aprender + para o Modulo " Oceano", para dispositivos móveis, Android e IOS da Apple e Web, com as especificações e descrições técnicas constantes na Parte II do caderno de encargos e demais peças do procedimento. -----

Cláusula Terceira

--- A Adjudicação foi efetuada pelo **preço contratual de €24.388,62 ao qual acresce o Iva á taxa legal**, não podendo em caso algum a execução deste contrato ultrapassar este valor contratual, que será pago pelo **Primeiro Contraente/Adjudicante à Segunda Contraente/ Adjudicatária**, mediante faturação efetuada da forma seguinte: -----

3.1 - A 1ª tranche aquando da adjudicação: 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual; -

3.2 - A 2ª tranche com apresentação da primeira versão do *frontend* e *backend* aprovada, testada e publicada: 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual; -----

3.3 - A 3ª tranche mediante a apresentação da versão final *frontend* e *backend* aprovada, testada e publicada: 15% (quinze por cento) do preço contratual;-----

3.4 - A 4ª tranche pós a fase final de testes em produção plena do *frontend* e *backend*: 10% (dez por cento) do preço contratual.-----

3.5 - O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção da fatura pelo **1º Contraente/Adjudicante**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----

3.6 - As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como a designação do projeto "Refª.ALG-07-5267-FSE-000047)", sob pena da sua devolução. ---

3.7 - Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo **1º Contraente/Adjudicante** este comunicará tal decisão à **2ª Contraente/Adjudicatária** para que proceda à sua substituição. -

3.8 - As faturas poderão revestir a forma eletrónica, caso em que deverão ser remetidos ao **1º Contraente/ Adjudicante** através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o endereço secretariado@ccvalg.pt, sendo o pagamento realizado para o NIB/IBAN

indicado pelo 2ª **Contraente/Adjudicante**. -----

3.9 - Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Quarta

--- O **prazo de vigência contratual/ execução será de 12 meses**, com início em 1 de junho de 2022 até 1 de junho de 2023, com a integral execução dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula Quinta

---Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do presente contrato decorrem para a 2ª **Contraente/ Adjudicatária** as seguintes obrigações principais, nas condições previstas na Parte I e II do caderno de encargos, na qual se destaca a Parte II – Cláusulas Técnicas, mais concretamente: -----

1. Pretende-se que a app disponibilize a plataforma MILAGE APRENDER+ seja disponibilizada para dispositivos móveis iOS e Android. O *frontend* e *backend* devem permitir: -----

a) Gerir o registo de professores (criação/edição/apagar), alunos e encarregados de educação. -

---Os professores podem ser consumidores/autores/formadores/curadores/diretores de turma coordenadores/ coordenadores departamento/diretores/coordenador país. -----

b) Gerir as disciplinas (criação/edição/apagar) com as características seguintes: privadas ou públicas; que possam ser reutilizadas para definir novas disciplinas; associadas a um país/região/escola/instituição de formação; número de opções de escolha múltipla; guardadas num servidor específico quando necessário; votadas para favoritos; configurável o número de fotos/vídeos//ficheiros a carregar nas respostas; tipo de respostas imagens, texto, vídeos, som, ficheiros pdf ou zip, permite avaliação dos pares; configuração da duração/tamanho dos ficheiros das respostas; configuração da obrigatoriedade de carregar os vídeos explicativos; avaliação qualitativa (define quantos pontos vale cada nível de resposta)/quantitativa; prémio de pontuação se tiver algum aspeto correto na sua solução (normalmente 10 pontos), disciplina entra na competição (matemática/português do 1.º ao 12.º ano), permite a reutilização de fichas atribuindo o crédito ao seu autor. -----

c) Gerir (criar/editar/apagar) capítulos e subcapítulos. -----

- d)** Gerir as fichas (criar/editar/apagar/atribuir) com as características seguintes: graus de dificuldade inicial, intermédio e avançado; tipo normal, teste/avaliação, geolocalizadas; ficheiro pdf associado a toda a ficha; competências, votação. As fichas só podem ser criadas por professores autores e geridas pelo seu autor. As fichas estão associadas a subcapítulos. As fichas ficam disponíveis depois de validação pelos curadores. Depois de aprovadas para publicação, as fichas estão sempre disponíveis e as que são atribuídas como tarefas são destacadas. Se a ficha for de "teste/avaliação" pode-se definir se é apresentada a solução ao aluno imediatamente ou posteriormente à conclusão do período de avaliação e se o aluno pode autoavaliar-se. Se a disciplina permitir na sua configuração a reutilização, os professores podem criar uma ficha combinado tutorias/problemas de outros autores, atribuindo os créditos ao seu autor. -----
- e)** Gerir as tutorias/questões/soluções/vídeos explicativos (criar/editar/apagar) da ficha. Os tutoriais permitem disponibilizar informação e vídeos para os alunos terem acesso e não admitem respostas. As questões têm várias alíneas que podem ser respondidas por escolha múltipla, verdade/falso, imagens, texto, som, vídeo, ficheiros pdf ou zip. As questões têm competências associadas. O professor pode reportar erro na alínea ao autor da alínea. A pontuação pode ser qualitativa ou quantitativa. As questões e soluções podem ser carregadas na forma de imagens, ficheiros pdf ou editáveis. -----
- f)** Os professores podem gerir turmas (criar, editar, aderir, arquivar, apagar). A turma está associada a uma disciplina e guarda o número de alunos da turma que a compõe que pode ser diferente do número de alunos registados na plataforma. -----
- g)** Os professores podem consultar o portefólio digital do aluno para alterar pontuações; enviar emails ou mensagens; consultar os rankings na sua disciplina da sua turma/escola/país/competição disciplina; atribuir tarefas; visualizar graficamente/Excel a evolução da turma/aluno; pedir o ebook do aluno (ficheiro pdf) de uma ficha ou com todas as fichas de um capítulo ou subcapítulo incluindo as perguntas, se o aluno já respondeu então mostra as respostas do aluno, as soluções do professor e o vídeo explicativo. -----
- h)** Os alunos podem aderir a uma disciplina ou a uma turma para acederem aos seus recursos.
- i)** Quando os alunos inscrevem-se numa turma então podem comunicar pelo chat com o seu professor ou com os colegas da turma. -----
- j)** Os alunos visualizam a informação organizada na disciplina por capítulos, subcapítulos e fichas. -----

k) Os alunos resolvem problemas selecionando uma ficha (inicial, intermédia, avançada, teste/avaliação, geolocalizada e submetendo a sua resposta com imagem, texto, som, vídeo, ficheiro pdf ou zip. Se a resposta submetida for imagem, som, vídeo, pdf ou zip, deve permitir o carregamento de vários ficheiros deste tipo até ao limite definido na configuração da disciplina. Depois de submeterem a sua resposta o aluno tem acesso à solução e aos critérios de classificação para se autoavaliar e pode visualizar o vídeo explicativo. A autoavaliação pode ser qualitativa ou quantitativa. Se for qualitativa a pontuação é a que está definida na configuração da disciplina, devendo ser mostradas as duas pontuações. Se a autoavaliação do aluno for diferente de zero então à pontuação obtida soma o "prémio" dos pontos configurado na disciplina (normalmente 10 pontos). Quando o aluno completa a ficha então pode votar com estrelas e deixar um comentário na ficha no caso em que na configuração da disciplina seja definida como disciplina com votação. Se a ficha for de "teste/avaliação" então de acordo com a configuração da ficha pode mostrar a solução e permitir a autoavaliação. Se a ficha for de geolocalização o aluno pode resolver depois de desbloqueada, para a desbloquear o aluno tem que ir ao lugar fisicamente. -----

l) O aluno pode consultar o ranking da disciplina na turma, escola, país, mundial (todas as disciplinas), competição disciplina (se for uma disciplina que esteja em competição). -----

m) O aluno pode consultar gráfico com informação da turma das pontuações e do seu percurso.

n) Se a disciplina permitir a avaliação dos pares então o aluno pode avaliar o par quando ambos terminam a mesma ficha. Quando o aluno termina uma ficha fica a aguardar que outro aluno da sua turma termine a mesma ficha para serem emparelhados para a avaliação dos pares que é anónima. A informação sobre a pontuação de autoavaliação e da avaliação do par devem ser mostradas mas mantendo o anonimato da avaliação do par. Quando o aluno não pertence a uma turma então deve ser emparelhado com outro aluno que não tenha turma. -----

o) Ao aluno e ao professor devem ser propostas fichas utilizando *machine learning* personalizados às necessidades individuais dos alunos; -----

p) Permitir que usando *machine learning e block chain* seja certificadas as competências da aprendizagem e que seja assegurada a sua segurança. -----

q) Os encarregados de educação podem consultar as fichas, visualizar as soluções do seu educando, o portefólio digital do seu educando e a visão que o seu educando tem na plataforma. O encarregado de educação pode enviar um email/mensagem ao professor ou ao seu educando. -----

CS
A

- r) Os formadores podem passar os utilizadores registados a alunos/professores/autores. -----
- s) Os curadores podem editar fichas de qualquer professor da disciplina que são curadores. Os curadores podem criar/editar/apagar capítulos e subcapítulos das disciplinas que são curadores. Os curadores podem mover/copiar fichas das suas disciplinas. -----
- t) Os diretores podem consultar a informação de qualquer disciplina dos alunos da sua direção de turma. -----
- u) Os coordenadores de departamento podem consultar a informação dos professores do seu departamento. -----
- v) Os diretores das escolas podem consultar a informação de qualquer docente da sua escola. --
- w) Os coordenadores de país podem consultar a informação de todas as disciplinas do seu país e uma visão macro das disciplinas. Os coordenadores do país podem criar/editar/apagar disciplinas e definir o coordenador e os curadores das disciplinas. -----
- x) Deve-se manter o histórico que permita o acesso em qualquer momento ao portefólio do aluno à data da sua resolução naquele ano letivo, mesmo que por exemplo a disciplina venha a ser eliminada. -----
- y) A App deverá permitir descarregar as fichas desejadas para o dispositivo móvel para posterior utilização em modo *offline*. O aluno pode resolver os problemas da ficha em modo *offline* e submeter as suas soluções. Quando a app sai do modo *offline* as respostas do aluno são submetidas ao servidor. A avaliação dos pares não funciona em modo *offline*. -----
- z) Estar presente nas lojas *Play Store* e *App Store*. -----

Cláusula Sexta

- 1. A título acessório, a 2ª **Contraente/Adjudicatária** fica ainda obrigada a manter o sigilo quanto a informações de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionado com esta adjudicação e com a atividade da 1ª **Contraente/Adjudicante**, devendo implementar os recursos que entender adequado ao desenvolvimento do objeto desde contrato,-----
- 2. No desenvolvimento da equipa do projeto deverá participar um elemento do 1º **Contraente/ Adjudicatário**, conforme definido na cláusula 29.º do Caderno de Encargos.-----
- 3. Ser integrado pelo 2ª **Contraente/Adjudicante** de um recurso licenciado adequado às funções.-----

Cláusula Sétima

---1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade civil se por caso fortuito ou de força maior, designadamente por greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato, sendo que a parte que invocar o caso de fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação á outra parte num prazo razoável, após o conhecimento do impedimento, indicando o prazo previsível para restabelecer a situação. Entende-se ainda por situações de força maior, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra e terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

--- 2. Os Contraentes que invocarem casos fortuitos ou de força maior deverão comunicar e justificar tais situações á parte contrária, bem como informar do prazo previsível para o restabelecer da situação. -----

Cláusula Oitava

-- A **Segunda Contraente/Adjudicatário** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato. -----

Cláusula Nona

--- Pelo incumprimento do presente contrato, observar-se-ão as penalidades constantes no Caderno de Encargos, designadamente o referido na cláusula 24.º - resolução do contrato, com remissão para as disposições legais previstas no CCP. -----

Cláusula Décima

--- A propriedade intelectual do objeto do presente contrato será dirimida nos termos da cláusula 8.º do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Decima Primeira

Nos termos do art.º 290-A do CCP o gestor do contrato com funções de acompanhar a execução deste é a trabalhadora, Clara Ferreira. -----

Cláusula Décima Segunda

---1. Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão, designadamente o estabelecido no CCP, aprovado pelo DL 18/2008 de 29/01, com remissão para as alterações entretanto introduzidas pelo DL nº 111-B/2017 de 31/08 , e pela Lei nº 30/2021 de 21/05 e demais legislação em vigor, bem como ainda as disposições constantes no

Caderno de Encargos . -----

---2. Para todas as questões emergentes deste contrato será competente o Tribunal da Comarca de Faro. -----

--- **Mais**, a minuta deste contrato, foi autorizado por decisão da Direção de 04/05/2022, resultando o presente procedimento de Consulta Prévia nº 1/2022 sendo do convites feito a três concorrentes em 14/04/2022 e adjudicado em 04/05/2022 ao único concorrente que apresentou uma Proposta, a Yesnumber - It Solutions, Lda, e na mesma data foi aprovada a minuta do contrato. O adjudicante apresentou os documentos de habilitação requeridos nos termos do art.º 81 do CCP e os quais constam no processo em arquivo.-----

--- **Arquiva-se os documentos seguintes:** -----

--- **a)** Certidão Permanente do Registo Comercial, válida . -----

--- **b)** Declaração contributiva da situação regularizada, junto da Segurança Social e na Autoridade Tributária. -----

--- **c)** Certificados dos Registos Criminais dos gerentes. -----

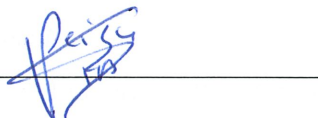
Termos em que o presente contrato é feito em duplicado, assinado e rubricado pelas partes em 01 de Junho de 2022. -----

O PRIMEIRO CONTRATANTE – ADJUDICANTE - CCVALG

O Presidente da Direção - Dr^a Teresa Santos -



A Diretora Executiva- Dr^a Cristina Veiga – Pires -



A SEGUNDA CONTRATANTE – ADJUDICATÁRIO

Assinado por: ANTÓNIO JOSÉ DA CRUZ AND

Assinado por: SAMUEL DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA

Yesnumber – It a Solutions, Lda : _____



CARTÃO DE CIDADÃO

